

TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS MERCANTIS VII S.A.

CNPJ: 44.379.280/0001-66

NIRE: 35300581032

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE INVESTIDORES DE DEBÊNTURES EMITIDAS POR MEIO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS MERCANTIS VII S.A.

1. Data, Hora e Local: 29 do mês de maio de 2023, às 12:15 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), coordenada pela **TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS MERCANTIS VII S.A** ("Securizadora"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, n.º 600, conjunto 44, sala 19, CEP 04532-001, com a realização da videoconferência e presença dos Debenturistas (conforme abaixo definido), representando 100% (cem por cento) dos Debenturistas em circulação.

2. Mesa: Presidente: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa; Secretária: Rosemeire Ribeiro de Souza.

3. Convocação: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 71, §2º e artigo 124, §4º da Lei 6.404/76 e do "INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS MERCANTIS VII S.A." ("Debentures" e "Escritura de Emissão"), entre a Securizadora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), em razão da presença dos Debenturistas (conforme abaixo definido), representando 100% (cem por cento) das Debenturistas em circulação.

4. Presença: Presentes os Titulares de 100% (cem por cento) das Debêntures emitidas por meio da Escritura de Emissão da Securizadora, em circulação ("Debenturistas"), conforme lista de presença constante do Anexo I à presente Ata de Assembleia Geral Extraordinária Especial de Debenturistas ("Ata" e "Debêntures", respectivamente). Presentes ainda os representantes da Securizadora. E ausente os representantes do Agente Fiduciário, embora tenham recepcionado o convite para esta assembleia.

5. Ordem do Dia: Deliberar sobre as seguintes matérias da ordem do dia ("Ordem do Dia");

- (i) A aprovação ou não da alocação de recursos obtidos com a integralização de Debêntures, no montante de até R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões) para a integralização de 100% (cem por cento) das Notas Comerciais emitidas por meio do INSTRUMENTO PARTICULAR DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS, EM 1ª SÉRIE, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, de emissão da HRH ILHA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A., sociedade anônima com sede na cidade de Sertaneja, estado do Paraná, na Ilha n.º 07, Represa Capivara, CEP: 86340-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 12.827.269/0001-25, de acordo com os documentos da operação estruturada sob minuta devidamente apresentada para os Debenturistas, com limitação do escopo para a emissão de relatório de auditoria jurídica em relação à Emitente, Avalistas, Fiduciários, ao Empreendimento objeto da Destinação de Recursos e às Garantias (termos definidos na Nota Comercial). Deste modo, a qualquer tempo e tão logo a eles requeridos pela Credora ou pelo Agente Fiduciário, a Emitente e/ou os Avalistas se obrigam a apresentar todo e qualquer documento ou subsídio requerido, exemplificativamente, mas não em rol exaustivo, documentos pessoais, societários, certidões, licenças, projetos técnicos, termos de ajustamento de conduta, termos de compromisso e responsabilidade ambiental, balanço, demonstração financeira, imposto de renda das pessoas físicas garantidoras, certidões de objeto e pé, pareceres processuais e/ou demais esclarecimentos; que deverá ser apresentado no mesmo prazo consignado na notificação da Credora ou do Agente Fiduciário neste sentido e/ou comprovar que estão emanando os seus melhores esforços para a apresentação do que lhes for requerido, no menor prazo possível. A Credora e o Agente Fiduciário adotarão esta conduta caso venham a ser instruídos por manifestação expressa dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, ou em decorrência de exigência legal, jurisdicional, de órgão público, administrativa, regulatória e/ou cumprimento de auditoria; e
- (ii) A autorização ou não da Securitizadora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações da Assembleia.

6. Deliberações: Iniciados os trabalhos e após a leitura da Ordem do Dia, os Debenturistas detentores de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, deliberaram, por unanimidade:

- (i) Quanto ao item "(i)" da Ordem do Dia, aprovar a integralidade da matéria, sem ressalvas, de modo que a Securitizadora fica autorizada a proceder com a integralização das Notas Comerciais de acordo com as cláusulas e documentos da operação estruturada indicada no item (i) da Ordem do Dia, sobre os quais o Debenturista atesta ciência quanto ao seu teor; e
- (ii) Quanto ao item "(ii)" da Ordem do Dia, fica a Securitizadora e o Agente Fiduciário autorizados a adotar todas as providências necessárias para cumprir as deliberações tomadas.

7. Disposições Finais: A Securitizadora verificou os poderes dos representantes dos Debenturistas e verificou o quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pela Escritura e declara, juntamente com o Presidente e a Secretária, a presente Assembleia devidamente instalada.

A Securitizadora questiona aos Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado pelos presentes que tal hipótese inexistente.

A Securitizadora informa aos Debenturistas que não é responsável por verificar se o gestor e/ou procurador dos Debenturistas ao tomar decisões no âmbito da presente assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

As deliberações desta Assembleia ocorrem por mera liberalidade dos Debenturistas, não importam em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos.

Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da emissão das Debêntures, os Debenturistas, neste ato, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer o ato aqui deliberado, razão pela qual os Debenturistas assumem integralmente a responsabilidade pelo respectivo ato e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tal ato, mantendo a Securitizadora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência do ato praticado nos termos desta Assembleia.

Os termos utilizados nesta ata, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão e demais Documentos da Operação.

As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinado pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001.

A Securitizadora informa que a presente Assembleia atende todos os requisitos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução 60.

Por fim, os presentes autorizam a publicação no website da Securitizadora e à JUCESP para arquivamento, bem como e se necessário, o encaminhamento à CVM da presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação dos Debenturistas.

8. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada de forma eletrônica, em atenção ao disposto acima.

São Paulo, 29 de maio de 2023.

Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa
CPF nº 218.718.568-09
Presidente

Rosemeire Ribeiro de Souza
CPF nº 332.537.318-63
Secretária

Página de Assinaturas da Assembleia Geral Extraordinária Especial dos Detentores de Debêntures emitidas por meio do "INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS MERCANTIS VII S.A. "; realizada em 29 de maio de 2023.

**TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS MERCANTIS
VI S.A.**

Emissora

Por: Vinicius Bernardes Basile

Silveira Stopa

CPF: 218.718.568-09

Cargo: Diretor Presidente

Anexo I da Ata de Assembleia Geral Extraordinária Especial dos Detentores de Debêntures emitidas por meio do 'INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS MERCANTIS VII S.A.', realizada em 29 de maio de 2023.

Lista de Presença

Investidor	CNPJ
URCA PRIME RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII	34.508.872/0001-87

Nesse ato representada por sua gestora URCA GESTÃO DE RECURSOS LTDA., representada por seus diretores abaixo qualificados:

Caio Braz Santos

CPF 336.522.008-96

<cbraz@urcACP.com.br>

Alexander Gardon de Ruskay

CPF 385.674.938-11

aruszkay@urcACP.com.br



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: MESBQ-2QXVW-2F4LC-RU67V

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Rosemeire Ribeiro de Souza (CPF ***.537.318-**)

Caio Braz Santos (CPF ***.522.008-**)

ALEXANDER GARDON DE RUSZKAY (CPF ***.674.938-**)

Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa (CPF ***.718.568-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/MESBQ-2QXVW-2F4LC-RU67V>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>